



# PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) - E-MAIL: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com)

Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Parelhas/RN

Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Saúde

Solicitação de Despesa nº: 94

Processo nº: 428/2026

Data da Solicitação: 02 de fevereiro de 2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, na forma de plantões, para atuação no Hospital Municipal Dr. José Augusto Dantas, visando atender à demanda de atendimento médico ambulatorial, de urgência e emergência clínica da rede municipal de saúde do Município de Parelhas/RN.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, na forma de plantões, mostra-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos atendimentos médicos ambulatoriais, de urgência e emergência clínica realizados no Hospital Municipal Dr. José Augusto Dantas, unidade hospitalar de referência do Município de Parelhas/RN. A demanda decorre da necessidade permanente de cobertura médica em regime de plantões de 12 (doze) horas e 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como da manutenção da Direção Clínica, garantindo assistência ininterrupta à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A não realização da contratação poderá acarretar desassistência à população, comprometimento da qualidade do atendimento prestado, sobrecarga dos profissionais existentes e riscos à saúde pública, configurando prejuízo relevante à Administração Pública e aos municípios. A contratação encontra-se alinhada às ações e metas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere à garantia do acesso universal e contínuo aos serviços de saúde, conforme previsto nas Ações Orçamentárias nº 2005 e nº 1214, com recursos oriundos da Fonte 16210000.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.2. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Parelhas/RN.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, bem como profissionais médicos legalmente habilitados, com registro regular no Conselho Regional de Medicina – CRM. Deverá ainda cumprir integralmente a legislação sanitária, trabalhista e previdenciária aplicável, bem como atender às normas e protocolos definidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa das quantidades de serviços médicos a serem contratados foi definida com base na demanda média histórica do Hospital Municipal Dr. José Augusto Dantas e na Solicitação de Despesa nº 94, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Estimada	Unidade
1	Serviços médicos em regime de plantões de 24 horas aos sábados, domingos ou feriados	92	Plantão





# PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) - E-MAIL: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com)

Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

2	Serviços médicos em regime de plantão de 24 horas	370	Plantão
3	Serviços médicos em regime de plantão de 12 horas	150	Plantão
4	Direção clínica e complemento de plantão de 24 horas	12	Serviço

As quantidades acima representam estimativas e poderão sofrer ajustes ao longo da execução contratual, conforme a efetiva necessidade da Administração e a demanda assistencial apresentada.

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

No mercado, existem empresas especializadas na prestação de serviços médicos em regime de plantões, aptas a fornecer profissionais qualificados para atendimento ambulatorial, de urgência e emergência, bem como para o exercício de funções de direção clínica. A contratação de empresa especializada mostra-se a solução mais adequada, considerando a impossibilidade de suprir integralmente a demanda por meio de servidores efetivos ou contratações diretas de profissionais individuais, além de proporcionar maior flexibilidade na gestão das escalas de plantão.

A escolha da solução por meio de processo de credenciamento fundamenta-se na natureza continuada e essencial dos serviços médicos a serem prestados, bem como na necessidade de garantir ampla oferta de profissionais habilitados para atendimento das demandas do Hospital Municipal Dr. José Augusto Dantas. O credenciamento permite a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração, assegurando isonomia, transparência e ampliação da competitividade, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Tal modelo mostra-se especialmente adequado para serviços de saúde, nos quais a multiplicidade de prestadores contribui para a continuidade do atendimento e a redução de riscos de desassistência.

Por meio do credenciamento, a Administração Pública pode convocar os prestadores conforme a necessidade do serviço, observando critérios objetivos de distribuição de demandas, escalas de plantão e disponibilidade, sem exclusividade, o que proporciona maior flexibilidade operacional e eficiência na gestão dos serviços de saúde. Dessa forma, o processo de credenciamento apresenta-se como a solução mais vantajosa para o interesse público, garantindo atendimento ininterrupto à população, otimização dos recursos públicos e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

## 6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Na adoção da presente solução não se vislumbra motivos para a não adoção do parcelamento.

## 7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

7.1. A consecução da contratação almejada dispensará providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Administração, por sua vez, designará servidores para desempenharem os papéis de gestor e fiscal do contrato. Entretanto, para assegurar o êxito da contratação aludida, diversos procedimentos devem ser rigorosamente cumpridos, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;





# PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) - E-MAIL: [cpiparelhas@hotmail.com](mailto:cpiparelhas@hotmail.com)

Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

7.2. A observância meticulosa dessas etapas é essencial para conferir à contratação a legalidade, transparência e eficiência necessárias, resguardando os interesses da Administração.

## 8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, declara-se viável e necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, na forma de plantões, para atendimento das demandas do Hospital Municipal Dr. José Augusto Dantas, considerando o interesse público, a continuidade dos serviços essenciais de saúde e a observância da legislação vigente.

## 9. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto à Cesta de Preços e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, com o objetivo de ampliar a competitividade e obter referências adicionais de mercado, foi publicado Aviso de Convocação para apresentação de cotações na Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 06 de fevereiro de 2026.

A contratação pretendida possui impacto orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual vigente, estando prevista nas ações orçamentárias nº 2005 e nº 1214, vinculadas à Unidade Orçamentária 06.001 – Fundo Municipal de Saúde, com recursos provenientes da Fonte 16210000. Ressalta-se que os valores a serem despendidos decorrerão da efetiva prestação dos serviços médicos em regime de plantão, conforme a demanda assistencial apresentada, respeitando os limites orçamentários e financeiros estabelecidos para o exercício correspondente. A despesa será executada de forma parcelada, de acordo com os serviços efetivamente prestados, o que possibilita melhor controle financeiro, previsibilidade orçamentária e adequação ao fluxo de caixa da Administração Pública. Dessa forma, conclui-se que a contratação é financeiramente viável, não comprometendo o equilíbrio orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, ao mesmo tempo em que assegura a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população do Município de Parelhas/RN.

## 10. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação, espera-se assegurar a continuidade dos serviços médicos no Hospital Municipal Dr. José Augusto Dantas, garantir atendimento adequado à população, reduzir riscos assistenciais e fortalecer a rede municipal de saúde, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

## 11. Necessidade de Cotações Públicas para Compor o Edital de Credenciamento

Nos termos do §1º do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, será realizada **cotação pública de preços**, com ampla divulgação, para fixação dos valores de referência do edital de credenciamento.

Parelhas/RN, em 2 de fevereiro 2026.





**PREFEITURA DE  
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) - E-MAIL: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com)

Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

---

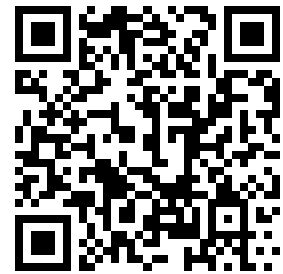
**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**





## VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 264478-d4cfca84-a850-4700-aa65-6f960fda1be3

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS (CPF: 025.\*\*\*.\*\*\*-93), Prefeitura de Parelhas/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmparelhas.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

[https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/264478\\_d4cfca84-a850-4700-aa65-6f960fda1be3\\_assinado.pdf](https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/264478_d4cfca84-a850-4700-aa65-6f960fda1be3_assinado.pdf)

